INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

FEVEREIRO/2021
Alta Floresta-MT

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 02/2021 (01/02/2021 a 28/02/2021)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 março de 2021.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

Reitor
Willian Silva de Paula

Diretor-Geral
Julio César dos Santos

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Ensino
Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete
Francis Marla Barbosa da Silva Santana

Coordenador(a) do Centro de Referência de Paranaíta
Laila Natasha Santos Brandão

Coordenador(a) de Almoxarifado e Gestão de Contratos
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenador(a) de Compras
Ágda Cristina Costa

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
Cláudia Marques da Paz dos Santos

Coordenador(a) de Transporte e Emissão de Notas de Empenho
Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador(a) de Ensino
Caroline Martins Ojeda

Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Administração
Ednei Isidoro de Almeida

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Zootecnia
Taís da Silva Rosa

Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
Eduardo Machado dos Santos

Coordenador(a) do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
Welismar Almeida da Silva

Coordenador(a) do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
Lucas de Paula Mera

Coordenador(a) dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de Referência de Paranaíta
Rogério da Silva Matos

Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão
Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador(a) da Secretaria de Registro Escolar
Litchane Apoena Santana

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

ÍNDICE

Portarias 06

Ordens de Fornecimento/Serviço.....29

Editais.....37

Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens) 67

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 05/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 06/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Alterar** a Portaria IFMT – Campus Alta Floresta nº 104, de 19.08.2019, que trata da designação de servidores responsáveis pela fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato 05/2019, Processo nº 23747.000210.2019-98, firmado entre o IFMT –*Campus* Alta Floresta e a empresa Intocável Comércio de Alarmes LTDA, CNPJ 11.208.040/0001-40, referente ao fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de sistema de captação e armazenamento de imagens (CFTV), em forma de locação, para atender o IFMT – Campus Alta Floresta conforme segue:

II - **Excluir** os servidores abaixo relacionados:

LEANDRO SOUZA MESSIAS - Matrícula SIAPE nº 2339069 - Titular

ELDILE EDSON ROSA DE OLIVEIRA-Matrícula SIAPE nº 2158681- Substituto

III **Incluir** os servidores abaixo relacionados:

VINICIUS BARBOSA DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 3161302 -Titular

VENICIUS CORREA DO PRADO Matrícula SIAPE nº 2996799 - Substituto

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 15/02/2021 15:09:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139805
Código de Autenticação: e557a1cfef

PORTARIA 2/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 3/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017,e considerando o Edital n° 09/2021, o Ofício n° 11/2021-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 27/2021 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 09/2021:

Comissão Organizadora

Cláudia Marques da Paz dos Santos - Matrícula SIAPE n° 1749493;

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE n° 2248127;

Banca Examinadora – Área Biologia

Caroline Martins Ojeda - Matrícula SIAPE n°1592039 - Titular

Alexander Stein de Luca - Matrícula SIAPE n° 1922655 - Titular

Marcelo Alexandre Bruno - Matrícula SIAPE n° 1073091 - Titular

Felipe Boz Santos - Matrícula SIAPE n° 1206198 - Suplente

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 15/02/2021 15:10:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139813
Código de Autenticação: 1cf11f1f6f

PORTARIA 3/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 4/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I - **Alterar** a Portaria IFMT – Campus Alta Floresta nº 028, de 16.02.2018, que trata da designação de servidores para compor a comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório da servidora Gislaine Campos dos Santos, pertencente ao quadro Permanente deste IFMT – Campus Alta Floresta, conforme segue:

II - **Excluir** o servidor abaixo relacionado:

ELDILE EDSON ROSA DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE nº 2158681 – Membro da Carreira;

III – **Incluir** o servidor abaixo relacionado:

VENICIUS CORREA DO PRADO – Matrícula SIAPE nº 2339069 - Membro da CIS;

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:
- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/02/2021 10:02:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140769
Código de Autenticação: 6669d44615

PORTARIA 4/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 5/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I - **Alterar** a Portaria IFMT – Campus Alta Floresta nº 117, de 03.09.2018, que trata da designação de servidores para compor a comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório da servidora Danubia Bertan, pertencente ao quadro Permanente deste IFMT – Campus Alta Floresta, conforme segue:

II - **Excluir** a servidora abaixo relacionada:

CLÁUDIA MARQUES DA PAZ DOS SANTOS– Matrícula SIAPE nº 1749493 – Membro da CIS;

III – **Incluir** o servidor abaixo relacionado:

VENICIUS CORREA DO PRADO – Matrícula SIAPE nº 2339069 - Membro da CIS;

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:
- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/02/2021 10:05:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140772
Código de Autenticação: 283e16d3aa

PORTARIA 5/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 6/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 12/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Alterar** a Portaria IFMT – Campus Alta Floresta nº 57, de 24.08.2020, que trata da designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deste IFMT – Campus Alta Floresta, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal, conforme segue:

II - **Excluir** a servidora abaixo relacionada:

RENATA CRISTINA DOS SANTOS Matrícula SIAPE nº 2158197 - Titular

III **Incluir** o servidor abaixo relacionado:

VENICIUS CORREA DO PRADO – Matrícula SIAPE nº 2996799 - Titular

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:02:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141785
Código de Autenticação: df748bd1ec

PORTARIA 6/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 7/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 14/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT *Campus* Alta Floresta, para compor a Comissão de Transição da Gestão 2017/2021 para o cumprimento do mandato 2021/2025, conforme segue:

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA – Matrícula SIAPEnº 1652602 - Presidente

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPEnº 2276214;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO MURATA– Matrícula SIAPEnº 2114947;

FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA– Matrícula SIAPEnº 2248127;

CAROLINE MARTINS OJEDA – Matrícula SIAPEnº 1592039;

TAIS DA SILVA ROSA – Matrícula SIAPEnº 2386379;

FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES – Matrícula SIAPEnº 2958956;

II - Caberá a Comissão de Transição da Gestão 2017/2021: elaborar o relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional; agendar e registrar as reuniões envolvendo a atual e a próxima gestão do *Campus.*

III - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a realização da Transição de Gestão, a partir de 1º de março de 2021.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:03:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141830
Código de Autenticação: c394a043f0

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 8/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 12/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar** a servidora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2158197, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da fiscalização e supervisionamento da execução do contrato 25/2020, Processo nº 23747.000344.2020-42, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, CNPJ: 04.645.099/0001-30, referente a Contratação de serviço de manutenção predial para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta;

II - **Designar** o servidor **VENICIUS CORREA DO PRADO,** ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, Matrícula SIAPE nº 2996799, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do do contrato 25/2020, Processo nº 23747.000344.2020-42, firmado entre o IFMT –*Campus* Alta Floresta e a empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, CNPJ: 04.645.099/0001-30, referente a Contratação de serviço de manutenção predial para atender o IFMT – Campus Alta Floresta;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:04:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141802
Código de Autenticação: 01db7dd887

PORTARIA 8/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 9/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 12/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Dispensar, a servidora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2158197 pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da função de Responsável pelo Setor de Patrimônio e Manutenção Predial deste IFMT – Campus Alta Floresta.

II – Designar, o servidor **VENICIUS CORREA DO PRADO**, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, Matrícula SIAPE nº 2996799 pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de Responsável pelo Setor de Patrimônio e Manutenção Predial deste IFMT – Campus Alta Floresta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:05:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141796
Código de Autenticação: bacb62a6ff

PORTARIA 9/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 10/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 12/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar** a servidora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2158197, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da fiscalização e supervisionamento da execução do contrato n° 07/2019, Processo nº 23747.000139.2019-43, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA, CNPJ: 09.283.075/0001-00, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta;

II - **Designar** o servidor **VENICIUS CORREA DO PRADO,** ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, Matrícula SIAPE nº 2996799, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do do contrato n° 07/2019, Processo nº 23747.000139.2019-43, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA, CNPJ: 09.283.075/0001-00, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:06:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141824
Código de Autenticação: dc18939750

PORTARIA 10/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 11/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 12/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar** a servidora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2158197, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, de substituto da fiscalização e supervisionamento da execução do contrato nº 12/2019, Processo nº 23195.000625.2019-55, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada para uso de veículos oficiais do IFMT – *Campus* Alta Floresta;

II - **Designar** o servidor **VENICIUS CORREA DO PRADO,** ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, Matrícula SIAPE nº 2996799, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, como substituto para fiscalizar e supervisionar a execução do do contrato nº 12/2019, Processo nº 23195.000625.2019-55, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada para uso de veículos oficiais do IFMT – *Campus* Alta Floresta;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:10:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141815
Código de Autenticação: 690d813cbc

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 12/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 12/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar** a servidora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2158197, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, de substituto da fiscalização e supervisionamento da execução do contrato nº 09/2017, Processo nº 23747.032962.2017-56, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, referente à Contratação de Serviço terceirizados de Motorista para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta, e do contrato nº 01/2018, Processo nº 23747.032962.2017-56, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, referente à Contratação de Serviço terceirizados de Motorista para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta;

II - **Designar** o servidor **VENICIUS CORREA DO PRADO,** ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, Matrícula SIAPE nº 2996799, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, como substituto para fiscalizar e supervisionar a execução do do contrato nº 09/2017, Processo nº 23747.032962.2017-56, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, referente à Contratação de Serviço terceirizados de Motorista para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta, e do contrato nº 01/2018, Processo nº 23747.032962.2017-56, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, referente à Contratação de Serviço terceirizados de Motorista para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

I V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:11:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141816
Código de Autenticação: 69848b5b45

PORTARIA 12/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 13/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 12/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar** a servidora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2158197, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da fiscalização e supervisionamento da execução do contrato nº 14/2019, Processo nº 23747.000154.2019-91, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa FORTES COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.250.438/0001-06, referente a Contratação de de serviços continuados de Oficial de Serviços Gerais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta;

II - **Designar** o servidor **VENICIUS CORREA DO PRADO,** ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, Matrícula SIAPE nº 2996799, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do do contrato nº 14/2019, Processo nº 23747.000154.2019-91, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa FORTES COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.250.438/0001-06, referente a Contratação de de serviços continuados de Oficial de Serviços Gerais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:11:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141820
Código de Autenticação: 4475d4387d

PORTARIA 13/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 14/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 22/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 01/2021 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão responsável pelos Encargos Docentes do período letivo 2021/1 no âmbito deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do Capítulo II, Art. 5° do Regulamento de Atribuição de Aulas.

NÚCLEO	REPRESENTANTE	MATRÍCULA SIAPE
Administração	Lenoir Hoeckesfeld	1408113
Agronomia	Simone Hemkemeier Lourini	1757313
Artes	Eduardo Machado dos Santos	2276867
Ciências Biológicas	Alexander Stein de Luca	1922655
Ciências Contábeis	Ednei Isidoro de Almeida	2276214
Direito	Eveline de Magalhães Werner Rodrigues	3021439
Educação Física	Keila Michelly Canhina Sachimbombo	1014034
Filosofia	Maria Oséia Bier	2028406
Física	Marcelo Luiz da Silva	1961228
Geografia	Flavio Antonio Lucio Alves	2205572
História	Odir Mauro da Cunha Fontoura	1319988
Informática	Adriano Campos	1870061
Linguagem	Claudia Lucia Ferigato Bueno	2276729
Matemática	Rogério da Silva Matos	2280269

Química	Taís da Silva Rosa	2386379
Sociologia	Sheyla Castro Diniz	3204055
Zootecnia	Marcelo Piassi	3060380
Representante Departamento Ensino	Caroline Martins Ojeda	1592039
Representante do NPPD	Lourdes Francisca Freitas	1061444

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:13:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143450
Código de Autenticação: ad72d8b526

PORTARIA 14/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 15/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 16/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 30/2021 - ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Responsável pela elaboração do Plano de Capacitação dos Servidores do Departamento de Ensino no âmbito do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

CAROLINE MARTINS OJEDA - Matrícula SIAPE nº 1592039;

CLAUDIA LUCIA FERIGATO BUENO - Matrícula SIAPE nº 2276729;

LOURDES FRANCISCA FREITAS - Matrícula SIAPE nº 1061444;

MARIANA EMIDIO OLIVEIRA RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 3169466;

MICAELA PAFUME COELHO - Matrícula SIAPE nº 2276657;

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464;

TAIS DA SILVA ROSA - Matrícula SIAPE nº 2386379;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:16:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143567
Código de Autenticação: 1309af7495

PORTARIA 15/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 16/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 20/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 32/2021 - ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Constituir o Colegiado do curso de Bacharelado em Zootecnia, período letivo 2020/2, no âmbito deste IFMT -*Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

TAIS DA SILVA ROSA - Matrícula SIAPE nº 2386379;

ALEXANDER STEIN DE LUCA - Matrícula SIAPE nº 1922655;

BRUNO SERPA VIEIRA - Matrícula SIAPE nº 3126973;

CÉSAR OLIVEIRA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 3147393;

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232;

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094;

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO - Matrícula SIAPE nº 2191320;

LUCAS DE PAULA MERA - Matrícula SIAPE nº 2046693;

MARCELO PIASSI - Matrícula SIAPE nº3060380;

MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE - Matrícula SIAPE nº 1111585;

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464;

SIMONE HEMKEMEIER LOURINI - Matrícula SIAPE nº1757313;

THIAGO DE SOUZA CELESTRINO - Matrícula SIAPE nº 3148028;

THIAGO FRANCISCO VENTOSO BOMPADRE - Matrícula SIAPE nº 3169195.

Representante dos Técnicos Administrativos

CAROLINE MARTINS OJEDA - Matrícula SIAPE nº 1592039.

Representantes dos Discentes

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS- Matrícula n° 20201114430940249;

JOÃO ANTONIO PETEK GEZUALDO - Matrícula n° 20191114430840050.

III – O mandato dos representantes do corpo Docente deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante do corpo Técnico será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, **DIRETOR GERAL** - **CD0002** - **ALF-DG**, em 26/02/2021 10:17:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143587
Código de Autenticação: 6ff850aafe

PORTARIA 16/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 17/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 21/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 33/2021 - ALF-ENS/ALF DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Zootecnia deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

TAIS DA SILVA ROSA - Matrícula SIAPE nº 2386379;

ALEXANDER STEIN DE LUCA - Matrícula SIAPE nº 1922655;

BRUNO SERPA VIEIRA - Matrícula SIAPE nº 3126973;

EVELINE DE MAGUALHAES WERNER RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 3021439;

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE n° 1095232;

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE n° 1209094;

JORDANA LENHARDT - Matrícula SIAPE n° 1297002;

MARCELO PIASSI - Matrícula SIAPE n° 3060380;

SIMONE HEMKEMEIER LOURINI - Matrícula SIAPE n° 1757313;

SHEYLA CASTRO DINIZ - Matrícula SIAPE n° 3204055;

THIAGO DE SOUZA CELESTRINO - Matrícula SIAPE n° 3148028;

II - Determinar o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:19:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143634
Código de Autenticação: fd726612b5

PORTARIA 17/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 18/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício n° 23/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício n° 35/2021 - ALF-ENS/ALF DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Constituir o Colegiado do curso Bacharelado em Administração, no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214;

ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 1870061;

BIANCA INEZ ANTONIOLI - Matrícula SIAPE nº 3123530;

JENIFFER ESPINDOLA DE ARAUJO - Matrícula SIAPE nº 3170066;

ELISÂNGELA MARIA DA SILVA- Matrícula SIAPE nº 1091393;

JOSIVAN ALVES DA SILVA- Matrícula SIAPE nº 3211464;

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113;

MARCELO ALEXANDRE BRUNO - Matrícula SIAPE nº 1073091;

MARIANA EMIDIO OLIVEIRA RIBEIRO – Matrícula SIAPE nº 3169466;

SAMUEL SILVEIRA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 1972017;

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE n° 1894112;

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE n° 1095232;

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE n° 1209094;

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES - Matrícula SIAPE n° 2205572;

EVELINE DE MAGUALHAES WERNER RODRIGUES - Matrícula SIAPE n° 3021439;

CLODOALDO ADAMCZUK - Matrícula SIAPE n° 3147456;

JORDANA LENHARDT - Matrícula SIAPE n° 1297002;

THIAGO FRANCISCO VENTOSO BOMPADRE - Matrícula SIAPE n° 3169195;

Representante dos Técnicos Administrativos

CAROLINE MARTINS OJEDA - Matrícula SIAPE nº 1592039;

Representantes dos Discentes

JESSICA KETLIN DA SILVA - Matrícula 20181BACADM-ALF0103;

III – O mandato dos representantes do corpo Docente deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante do corpo Técnico será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 10:20:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143719
Código de Autenticação: f2bd6a421e

PORTARIA 18/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 7/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000033.2021-64	**Setor Demandante:** Setor de Patrimônio e Manutenção Predial	**Processo de origem:** Dispensa 01/2021 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000446

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: S.E.M DEDEDTIZADORA LTDA
CNPJ: 11.775.911/0001-07
Endereço: Rua Sol 2, nº 09, Lote N 16 Quadra 07, Setor Jardim Sol Nascente. Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000.
Telefone: (66) 3521-1665 / (66) 98441-2827 **E-mail:** dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Descrição	UN	Qt.	Valor Un.	Valor Total
01	Contratação de empresa para serviço de dedetização do prédio do IFMT Campus Alta Floresta, inclusive laboratórios modulares.	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 1.500,00**

Local de Entrega:Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
O Serviço deverá ocorrer no dia 13/02/2021 (sábado) às 08:00 hrs.

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7049 **e-mail:** renata.santos@alf.ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Renata Cristina dos Santos

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 08 de fevereiro de 2021.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 08/02/2021 17:11:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138743
Código de Autenticação: 86cf8b2b3b

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 8/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000180.2019-10	**Setor Demandante:** Departamento de Coordenação de pesquisa	**Processo de origem:** Dispensa Nº 22/2019 Nº da Nota de Empenho: 2020NE800072

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044
Dados da Contratada
Razão Social: Gráfica e Editora Correa LTDA **CNPJ:** 04.691.443/0001-27 **Endereço:** Rua B, Nº 92 Bairro Centro - Cep: 78580-000 Alta Floresta / MT **Telefone:** (66)3521-4555 **E-mail:** graficacidade_af@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R$	Valor Total R$
03	UN	01	Borracha (silicone de carimbo) RECEBIDO EM:___/___/___ _____ IFMT - Campus ALF	12,00	12,00
01	UN	01	Carimbo (38 x 14 MM) Lucas de Paula Mera Coord. do Curso Técnico em Agropecuária Portaria IFMT/ALF n° 46/2021 de 18/01/2021	25,00	25,00
			Carimbo (38 x 14 MM)		

01	UN	01	Marcos Luiz Peixoto Costa Diretor Geral Substituto IFMT - Campus ALF Portaria IFMT/ALF n° 203/2021	25,00	25,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@alf.ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 17 de fevereiro de 2021.

Thaquiana Salomão Machado Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 17/02/2021 15:34:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141046
Código de Autenticação: 9cefaa2934

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 9/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000053.2021-35	**Setor Demandante:** Coordenação de TI	**Processo de origem:** Dispensa Nº 02/2021 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2021NE451

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada
Razão Social: PAMJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA **CNPJ:** 04.975.412/0001-06 **Endereço:** Av. Ariosto da Riva, 2963 - Centro, Alta Floresta - MT, 78580-000 **Telefone:** (66) 3521-8649 **E-mail:** pamjet@bol.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral Substituto do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	05	Serviço de troca do Cilindro de toner Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW e MFC-L6702-DW com fornecimento da peça.	R$ 50,00	R$ 250,00
02	Serv.	01	Serviço de troca da Bandeja de Impressão Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW e MFC-L6702-DW com fornecimento da peça.	R$ 100,00	R$ 100,00
04	MT	05	Serviço de Limpeza e Manutenção de impressoras Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW e MFC-L6702-DW.	R$ 120,00	R$ 600,00
TOTAL					**R$ 950,00**

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
O agendamento será realizado pela Coordenação de TI do campus Alta Floresta, após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

Local da Prestação do Serviço:
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7046 **e-mail:** vinicius.silva@alf.ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Vinicius Barbosa da Silva

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 18 de fevereiro de 2021.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/02/2021 15:50:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141506
Código de Autenticação: 42710e9171

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 10/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000106.2021-18	**Setor Demandante:** Direção Geral	**Processo de origem:** Dispensa nº 03/2021 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2020NE000452

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada
Razão Social: WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA **CNPJ:** 17.150.506/0001-80 **Endereço:** Rua José da Rocha Vita, nº 445, sala 01 CEP: 03.373-015 - Chácara Mafalda - São Paulo **Telefone:** (11) 99603-3039 **E-mail:** joao@ westlab.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	un	10	PONTEIRA100-1000UL sem filtro, transparente, Fabricadas em polipropileno (PP) virgem; Livre de DNA, DNase, RNase e endotoxinas e pirogênioS; Pacote com 1000 unidades	R$163,00	R$1.630,00
				TOTAL	R$1.630,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: thaquiana.machado@ alf.ifmt.edu.br**

Local e data de emissão: Alta Floresta, 25 de fevereiro de 2021

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 25/02/2021 11:55:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144415
Código de Autenticação: fab07d4a25

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021
(Processo Administrativo nº 23747.000034.2021-17)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**, por meio do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Alta Floresta, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/03/2021
Horário: 14hs30min (Horário de Brasília-DF)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista (Categoria "D")** para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário e quantidade anual do item**.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.
7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõem os grupos.
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;
7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
8.4.4.2.1 Serviço de Motorista: CCT 2020/2020 registrada no MTE sob o nº MR010728/2020;
8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos

licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:
9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:
9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:
9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:
9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9.11.1.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (TRÊS) ANOS na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (TRÊS) ANOS serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9.11.1.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
9.11.1.7 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da

contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9.11.1.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, caso já não tenha sido enviada, deverá ser encaminhada no **prazo de 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.14 As disposições constantes deste item são complementadas pelas constantes no Manual de Procedimento de Aplicação de Sanções Contratuais no Âmbito do IFMT.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@alf.ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e alf.ifmt.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.5 ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.8 ANEXO VIII – Estudos Técnicos Preliminares.

Alta Floresta/MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral Substituto do *Campus* Alta Floresta
Ordenador de Despesas Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 24/02/2021 13:53:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137791
Código de Autenticação: b225c53c24

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2021/1, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL/IFMT/REITORIA 003/2021 DOS CURSOS SUPERIORES DO IFMT

1 DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, através do Diretor Geral, JULIO CÉSAR DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017, PUBLICADA NO D.O.U em 20 de abril de 2017, TORNA PÚBLICO POR MEIO DESTE EDITAL que no período de 01 a 05 de março de 2021, e do dia 08 a 09 de março de 2021 estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2021/1, para o preenchimento de vagas remanescentes do Edital/IFMT/Reitoria n° 003/2021 dos cursos superiores do IFMT.

1.1 Da validade

O PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2021/1, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2021.

1.2 Do requisito para a inscrição

a) Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data das matrículas.

1.3 Das vagas Remanescentes

Curso	Vagas	Duração	Período
Bacharelado em Zootecnia	22	10 semestres	Integral

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O presente Edital, contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos para inscrição no processo seletivo de vagas remanescentes no período de 01 a 05 de março de 2021, e de 08 a 09 de março de 2021. **As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17h do dia 09 de março de 2021.** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.2 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo de Vagas Remanescente do IFMT - *Campus* Alta Floresta 2021/1, para seleção de ingresso por meio do histórico escolar, serão necessários os seguintes documentos:

a) CPF (obrigatoriamente do candidato);

b) Documento oficial de identificação e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

c) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Não serão considerados apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

2.2.1 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: coord.zootecnia@alf.ifmt.edu.br

2.3 Dos procedimentos para inscrição

2.3.1 O candidato deverá preencher corretamente, todos os itens do formulário de inscrição, anexar o histórico escolar do ensino médio.

2.3.2 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A Inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

2.4 Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação

2.4.1 Para comprovar os requisitos apontados nos itens 3 e 4 e subitens, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar pelo endereço eletrônico coord.zootecnia@alf.ifmt.edu.br , em arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, cópia do histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente.

2.4.2 O candidato deve atentar-se para juntar os documentos em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 2.4.1, caso contrário sua inscrição será indeferida.

2.4.2.1 Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar, poderá solicitar auxílio junto ao *Campus* Alta Floresta, conforme especificado no item 2.9 deste edital.

2.4.3 Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolizados nos Campi do IFMT. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.4.1 serão avaliados.

2.4.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

2.4.5 O candidato que apresentar apenas uma declaração, histórico escolar do ensino médio que não apresentam as notas/conceitos para avaliação ou que apresentar apenas boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar, será desclassificado.

2.5 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço de e-mail.

2.6 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo, será desclassificado.

2.7 Da responsabilidade da inscrição

O IFMT - *Campus* Alta Floresta não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 Inscrições e informações nos Campi

2.8.1 Considerando a Pandemia do COVID-19 e as recomendações dos órgãos de saúde, os atendimentos presenciais para auxílio com relação às inscrições e orientações nos campi, serão realizados com observância das normas de segurança que reduzam ao máximo a possibilidade de contágio pelo SarsCov-2, sendo obrigatório para acesso ao local, uso de máscaras, de maneira adequada, cobrindo nariz e boca. O atendimento presencial será realizado por agendamento, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (66) 3512-7033 ou pelo e-mail coord.zootecnia@alf.ifmt.edu.br.

2.9 Da confirmação da Inscrição

2.9.1 No dia 10/03/2021, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação da inscrição, por nome, no endereço eletrônico **alf.ifmt.edu.br.**

2.9.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º e 2º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A classificação dar-se-á pela média final referente ao 1º e 2º anos do Ensino Médio avaliados.

3.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

3.3 Dos critérios para a classificação

3.3.1 Para efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

3.3.2 Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificada a área equivalente.

3.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º e 2º ano do Ensino Médio do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

4. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 Serão considerados para fins de inscrição e comprovação de conclusão do ensino médio os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Química (Ciências da Natureza); Física (Ciências da Natureza); Biologia (Ciências da Natureza); História (Ciências Humanas) e Geografia (Ciências Humanas), constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA , acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas e de Portuguesa (Linguagens e suas Tecnologias); Matemática (Matemática e suas Tecnologias); Química (Ciências da natureza e suas tecnologias); Física(Ciências da natureza e suas tecnologias); Biologia (Ciências da natureza e suas tecnologias); História (Ciências Humanas e suas Tecnologias) e Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias), constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

I -Linguagens, códigos e suas tecnologias;

II -Ciências humanas e suas tecnologias;

III -Matemática e suas tecnologias;

IV -Ciências da natureza e suas tecnologias;

4.2 O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) do candidato ao ingresso no processo seletivo, no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B”(Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); serão considerado como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- B, (81 a 90) = 85;

- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;

- E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando equivale à nota 75(setenta e cinco).

c) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado –PASE), será considerado da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

4.3 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2021/1.

4.4 Dos Critérios para a obtenção do resultado

4.4.1 O resultado do Processo seletivo 2021/1 será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

4.4.1.1 A classificação final do candidato no curso levará em conta a Média Geral obtida. As notas serão convertidas para uma escala de 100 pontos, com duas casas decimais, que posteriormente será calculada a média aritmética. O resultado será a Média Geral, com o qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

4.4.2 Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio**- Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão.

b) **Se o Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou equivalente**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).

c) Se o Certificado de Conclusão do Ensino Médio –ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado, for em escala de 0 a 1000.

4.4.3 Os candidatos cujos Históricos Escolares contiverem Conceitos devem ler atentamente o item 4.2 e as respectivas alíneas deste Edital.

4.5 Será **ELIMINADO** o candidato que for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

4.6 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo as sanções penais.

4.7 Do critério de desempate

4.7.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

4.8 O resultado do Processo Seletivo será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.**

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar dos candidatos aprovados/classificados será divulgado no dia 24/03/2021 no site do IFMT - *Campus* Alta Floresta (alf.ifmt.edu.br), até as 17h30.

5.2 Não serão fornecidos/enviados resultados pelos Correios ou via telefone/ e-mail.

6 DO RECURSO

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá até as 16h (dezesseis horas) do dia 25/03/2021 para entrar com recurso e protocolá-lo em formulário específico, conforme anexo II do edital.

6.2 O recurso poderá ser feito desde que a discordância esteja respaldada na argumentação lógica, consistente e em material bibliográfico, quando for o caso.

6.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

6.4 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações de dentro do prazo estipulado:

a) publicação do edital;

b) divulgação da listagem de inscritos;

c) divulgação do resultado oficial do processo seletivo.

6.5 O recurso dirigido por meio de requerimento **(Anexo I),** em primeira e única instância, à Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: coord.zootecnia@alf.ifmt.edu.br

6.6 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

6.7 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou encaminhados em formato diferente de PDF.

6.8 Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

6.9 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será publicado no dia 26/03/2021 no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br, até as 17h30.

8 DAS MATRÍCULAS

8.1 As matrículas serão efetuadas pela Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT - *Campus* Alta Floresta, do dia 29 de março de 2021 a 01 de abril de 2021.

8.2 Considerando o período de pandemia da COVID-19 e a recomendação de distanciamento social, a matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital, será realizada conforme as seguintes etapas:

a) envio dos documentos para o endereço eletrônico do *Campus* (coord.zootecnia@alf.ifmt.edu.br);

b) análise pelo setor de Registro Escolar da documentação encaminhada;

c) conferência com documentos originais após retorno das atividades presenciais nos Campi do IFMT.

8.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula de forma *online*. Em caso de impossibilidade de matrícula online, a mesma deverá ser realizada no Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT -*Campus* Alta Floresta, somente com horário agendado pelo telefone (66) 3512-7036 e 7037.

8.4 Os documentos comprobatórios para realização da matrícula deverão ser encaminhados para e-mail do Setor de Registro Escolar do Campus Alta Floresta - **sre@alf.ifmt.edu.br -**, especificando no assunto (**NOME COMPLETO – NOME DO CURSO - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA).**

8.5 O candidato que não efetivar sua matrícula nas datas estabelecidas neste edital, perderá o direito à vaga e, em seu lugar, será convocado o próximo candidato, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

8.6 Conforme a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, não será permitido ao candidato, matricular-se em mais de uma instituição pública de ensino superior.

8.7 Dos documentos e condições para a matrícula

a) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia ou fotocópia autenticada;

b) 02 (duas) fotos 3 x 4 iguais e recentes;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, original e cópia ou fotocópia autenticada.

d) Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, original e cópia ou fotocópia autenticada.

e) Cédula de Identidade Oficial, original e cópia ou fotocópia autenticada;

f) CPF, original e cópia ou fotocópia autenticada;

g) Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz ou telefone (cópia - frente e verso).

8.8 A falta de um dos documentos anteriormente relacionados impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso e nem será facultada a matrícula condicional.

9 DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 Conforme Calendário Acadêmico 2021 a ser divulgado na data da matrícula.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

10.2 Serão divulgados, sempre que necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo classificatório simplificado para preenchimento das vagas previstas neste edital.

10.3 O candidato deverá matricular-se no curso para o qual se inscreveu.

10.4 O candidato deverá observar rigorosamente os Editais divulgados no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br

10.5 A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

10.6 A reposição de aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento de Ensino do Campus Alta Floresta.

11 CRONOGRAMA

DATA	Evento

26/02/2021	Publicação do Edital
01/03/2021 a 05/03/2021 e 08/03/2021 a 09/03/2021	Período de Inscrição PRESENCIAL
10/03/2021	Divulgação de candidatos inscritos
24/03/2021	Resultado Preliminar
25/03/2021 até as 16 horas.	Prazo para recurso
26/03/2021	Resultado Final
29/03/2021 a 01/04/2021	Período de Matrícula

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR EM BACHARELADO EM ZOOTECNIA DO IFMT CAMPUS ALTA FLORESTA

O candidato _____, vem respeitosamente requerer sua inscrição no Processo Seletivo de Ingresso no Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia do IFMT - *Campus* Alta Floresta para turma 2021/1 e para tal fornece as informações:

NOME:_____

DATA NASC.:___/____/_____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE: _____

NACIONALIDADE:_____

NATURALIDADE:_____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

E-MAIL:_____

TELEFONE:_____ CELULAR:_____

IFMT - *Campus* Alta Floresta, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Recebido em: _____/_____/2021.

Nome: _____

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

NOME:_____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

E-MAIL:_____

TELEFONE:_____ CELULAR:_____

DATA NASC.:___/____/_____ CIDADE/ESTADO: _____

NATURALIDADE:_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

IFMT - *Campus* Alta Floresta, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Recebido em: _____/_____/2021.

Nome: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/02/2021 17:20:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145187
Código de Autenticação: 5086d8e673

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, mediante entrevista e análise de currículos de forma exclusivamente remota, com vistas a atender o *Campus* Alta Floresta, na área abaixo especificada, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de estagiários é regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O processo de seleção deste Edital será para o preenchimento de 05 vagas de nível superior.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/o nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.1 O estágio de nível médio visa possibilitar o desenvolvimento do aluno nas habilidades básicas exigidas no mundo do trabalho.

2.2.2 O estágio de nível superior visa adquirir noções de uma profissão específica a fim de alcançar práticas profissionais relativas ao ambiente onde ele efetivamente atuará e, por isso, deve estar atrelado ao projeto pedagógico do curso.

2.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam com matrícula e frequência regular na instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando, um dos cursos técnico ou superior, conforme quadro 1 constante neste Edital;

3.1.2 Possuir os conhecimentos descritos no quadro 2, constante neste Edital.

3.2 Ter disponibilidade de cumprir o estágio no no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000.

3.3 O estagiário obrigar-se à, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente referentes a não acumular bolsas, seja ela bolsa de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outro similar das citadas.

3.4 Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.5 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS

4.1 RELAÇÃO DE CURSOS E PERFIL

4.1.1 A relação de vagas por setor e área de conhecimento necessário está relacionada no quadro 1, deste Edital

Quadro 1: Área, nível de escolaridade, turno e nº de vagas para estagiário no IFMT - *Campus* Alta Floresta.

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	VAGAS(AMPLA CONCORRÊNCIA)
Departamento de Ensino/ Coord. de Cursos	Administração - Gestão de Recursos Humanos - Pedagogia	Superior	Matutino Vespertino Noturno	02
Departamento de Ensino/Pesquisa	Administração	Superior	Matutino ou Vespertino	01
Departamento de Ensino/Laboratórios	Biologia - Química - Zootecnia	Superior	Matutino ou Vespertino	01
Departamento de Administração e Planejamento	Administração	Superior	Matutino ou Vespertino	01

4.1.2 A relação do perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis está relacionada no quadro 2, deste Edital.

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio no IFMT - *Campus* Alta Floresta/2021.

ITEM	PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01 Para todos os setores	Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimento.
02 Para todos os setores	Possuir conhecimentos básicos de informática (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações em datashow, dentre outros).
03 Para todos os setores	Redigir textos com coesão e coerência, observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa. Ter conhecimentos de expedição e arquivo de documentos administrativos.
04 Para Dep. de Ensino/Laboratórios	Possuir o Curso de Biossegurança

4.1.3 O órgão poderá contratar estagiários num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 1.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;

4.2.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para aprovação;

4.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

4.2.4 O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

4.2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada nível de escolaridade cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

4.2.5.1 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme quadro a baixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
10	01
20	02
30	03

4.2.6 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pelo IFMT;

4.2.7 Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2.6, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

4.3 DA COTA PARA NEGROS

4.3.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas à cota para negros
03	01

06	02
09	03

4.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3.5 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 Devido a situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto, todas as fases desse certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição, encaminhando pelo endereço eletrônico cggp@alf.ifmt.edu.br, em arquivo único (juntar documentos), em formato PDF todos os documentos elencados no subitem 6.1 deste edital, no período de **10/03/2021 a 19/03/2021.**

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio para o e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Alta Floresta (cggp@alf.ifmt.edu.br) da documentação exigida para efetivação da inscrição:

6.1.1 Curriculum Vitae simplificado, com comprovação de todas as atividades descritas no mesmo;

6.1.2 Cópia de comprovante de identificação: RG, Registro de Identidade Civil (RIC), CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), carteira de conselhos, identidade militar ou passaporte;

6.1.3 Cópia de CPF;

6.1.4 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

6.1.5 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia de Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação;

6.1.6 Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular (inclusive a regularidade das atividades remotas) contendo informações como número de matrícula, nome do curso e semestre;

6.1.7 Comprovante de dados bancários mediante apresentação de cópia de extrato, cópia do cartão, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário com titularidade do candidato;

6.1.8 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia de contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água, etc.) ou declaração de próprio punho;

6.1.9 Cópia do título de eleitor (aos candidatos que atingiram a maioridade);

6.1.10 Comprovante de votação/quitação eleitoral (aos candidatos que atingiram a maioridade);

6.1.11 Foto 3 x 4 (digital);

6.1.12 Autodeclaração, quando houver vagas reservadas para negros;

6.1.13 Atestado médico de comprovação de sua condição aos que se candidatarem às vagas para PCD's;

6.1.14 Declaração que possui equipamento eletrônico e acesso a internet para execução de atividades remota nesse período de suspensão das atividades presenciais devido a pandemia.

6.2 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF, até o dia 19/03/2021 (para o e-mail citado no item 6.1).

6.3 No e-mail (no corpo do texto do e-mail) deverá ser acrescido a seguinte declaração:

"Eu _____, inscrito(a) no CPF nº_____ candidato(a) a vaga de Estágio do Edital IFMT, declaro expressamente que os documentos (descrever todos os documentos em anexo ao e-mail) conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa, me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar, a inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

7.1.2 Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos conforme item 6 deste Edital;

7.1.3 Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.4 Não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado;

7.1.5 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.1.6 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

8. DO ESTÁGIO

8.1 O contrato de estágio é de 06 meses podendo ser prorrogado semestralmente até que se completem os 02 anos de estágio nesta unidade, a critério do Coordenador ou Chefe de Departamento em que ocorrerá a lotação do estagiário.

8.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da instituição de ensino e supervisionado pelo coordenador ou chefe de departamento do setor no qual o estagiário desenvolverá suas atividades.

8.3 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor e o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

8.4 É assegurado ao estagiário a redução da jornada de trabalho pelo menos à metade nos dias de avaliação, desde que comprovado pela instituição de ensino as datas de realização das avaliações acadêmicas.

9. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO:

9.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de R$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 30 horas semanais.

9.2 A jornada do estagiário será de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

9.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

9.4 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei federal nº 11.788/2008.

9.5 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da instituição de ensino.

9.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada

semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

9.7 Devido homologação das Instruções Normativas nº 35 e 28/2020, durante o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia, será descontado o valor de Auxílio Transporte. Caso houver alguma alteração Ministerial acerca do pagamento do auxílio transporte, o valor será pago conforme normas vigentes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado para essa contratação é de 6.728,45 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral da União – 2021, no PTRES 108871, Fonte 8100, natureza de despesas 33.90.36-07.

10.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2019.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

11.1 A seleção será realizada através da análise de Curriculum seguido de Entrevista a ser realizada via vídeo ou web conferência, agendada para os dias 26 março de 2021, podendo ser estendido para próxima data conforme número de inscritos.

11.2 Os inscritos receberão o link para acesso à entrevista via vídeo, por e-mail, até o dia 25 de março de 2021. No e-mail será informado o horário agendado para entrevista. Ficará disponível também no site do campus, http://alf.ifmt.edu.br/inicio/, a relação dos inscritos e o agendamento das entrevistas.

11.3 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Curriculum Vitae, que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

11.4 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no Curriculum Vitae, não podendo omiti-las ou falseá-las sob pena de cancelamento de participar do certame, além de outras punições na forma da lei.

11.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFMT – http://alf.ifmt.edu.br/inicio/, a partir de 31 de março de 2021.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

12.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o (s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.5 Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

12.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

12.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

12.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado no Campus Alta Floresta, pessoalmente ou pelo e-mail (cggp@ alf.ifmt.edu.br).

12.8 O candidato que desistir formalmente por e-mail do estágio será excluído da lista de classificação.

12.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo *Campus*;

12.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao campus, através da Gestão de Pessoas ou pelo e-mail cggp@alf.ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT na internet.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados receberão da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Alta Floresta via e-mail no dia 05 de abril de 2021, o Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório para assinatura.

13.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem via e-mail o Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo 2 dias úteis candidato aprovado será desclassificado, salvo o candidato comprovar dificuldade de assinatura pela Instituição de Ensino devido a situação de pandemia, mas essa comprovação deverá ser repassada a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Alta Floresta, que irá analisar e verificar a necessidade ou não de extrapolação desse prazo.

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de estágio assinado.

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio poderão ser realizadas remotamente, até retorno das atividades presenciais ou conforme normativa disciplinadora do IFMT.

13.6 Os candidatos deverão dispor de equipamentos e internet que possibilite desempenhar as atividades inerentes ao estágio de forma remota.

13.7 As atividades serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

13.8 A Coordenação Geral de Gestão de pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 6.1 deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação exigidos pelo *Campus*.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Automaticamente, ao término do estágio;

14.1.2 A pedido;

14.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

14.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

14.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

14.1.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

14.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

14.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração pública;

14.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.

16.2 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

16.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido em Termo de Compromisso, conforme Art. 09, inciso IV, lei 11.788/2008.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT quanto às datas de entrevistas e resultado da seleção.

16.5 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Unidade Concedente de Estágio e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

16.6 Caberá a Coordenação de Admissão de Pessoal e Estágio resolver os casos omissos a este edital.

17. CRONOGRAMA DE EVENTOS

Período de inscrições	10/03/2021 à 19/03/2021
Divulgação da Lista de inscrições deferidas	24/03/2021
Divulgação do horário da entrevista	25/03/2021
Entrevista	26, 29 e 30/03/2021
Divulgação do resultado	31/03/2021
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	05/04/2021
Início das atividades	07/04/2021

Alta Floresta - MT, 09 de março de 2021.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 09/03/2021 17:06:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139324
Código de Autenticação: 79354f0bbe

Usuário logado:
FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

Órgão:
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERIODO DE 01/02/2021 A 28/02/2021

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000014/21	JULIO CESAR DOS SANTOS	Campus Alta Floresta	IF MT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/02/2021	13/02/2021	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	719,10	1.018,57	1.737,67
							13/02/2021	13/02/2021	Cuiabá (MT)	Sinop (MT)	Aéreo	0,0	0,00	641,50	641,50
							13/02/2021	13/02/2021	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	119,85	0,00	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	838,95	1.660,07	2.499,02
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			2.531,56
000031/21	JULIO CESAR DOS SANTOS	Campus Alta Floresta	IF MT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/02/2021	26/02/2021	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	958,80	1.089,05	2.047,85
							26/02/2021	26/02/2021	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	119,85	⇄	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.078,65	1.089,05	2.167,70
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		104,10	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			2.158,60
Sub-Total Geral												8,0	1.917,60	2.749,12	4.666,72
Total (R$)															4.690,16

***Campus* Alta Floresta**
Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000